

Contrato n° 25/2021



A contratação de serviços de tradução simultânea e de libras, com os respectivos equipamentos.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

DOD	3
Estudos preliminares.....	5
Termo de referência.....	12
Mapa comparativo de preços.....	23
Parecer Jurídico.....	24
Nota de empenho.....	27
Contrato	29
Portaria Gestores	41
Publicação DOU	42



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1048552 / SCE****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1 Título:

Provimento de serviços de tradução simultânea, de libras e locação de equipamentos de tradução.

1.2 Unidade Demandante:

Secretaria de Cerimonial e Eventos

1.3 Responsável pela Demanda:

Carine de Lima Nascimento.

E-mail: carine.nascimento@cnj.jus.br.

Ramal: 5551

1.4 Sumário:

Prestação de serviços de tradução simultânea e de libras, com os seus respectivos equipamentos, para utilização nos eventos institucionais realizados e apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Não há ajuste vigente para o objeto que se pretende contratar. O Contrato CNJ n.13/2019, que contemplava esse objeto, encerrou sua vigência em 6 de junho de 2020. Os serviços de tradução, com seus respectivos equipamentos, são demandados à Secretaria de Cerimonial e Eventos nos eventos presenciais, virtuais e híbridos, realizados pelo CNJ.

Com a pandemia de Covid-19, o CNJ adaptou-se à nova realidade e passou a realizar eventos virtuais e híbridos, os quais também demandam serviços de tradução.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Os serviços de tradução simultânea e de libras nos eventos presenciais, virtuais e híbridos tornaram-se cada vez mais indispensáveis, o provimento desses serviços possibilita recursos de acessibilidade, integração e sustentabilidade das informações e conteúdos abordados nos eventos institucionais.

2.3 Objetivos da Solução Demandada:

Prover os serviços de tradução simultânea e de libras, com os seus respectivos equipamentos, para utilização nos eventos institucionais realizados e apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça

2.4 Alinhamento Estratégico:

A demanda em questão possui conexão com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Conselho (Portaria nº 104 de 30/06/2020):

" Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

(...)

II – visão de futuro: órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;

III – valores:

(...)

c) responsabilidade socioambiental: observância aos princípios gerais de sustentabilidade e acessibilidade na atuação do CNJ;

d) integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;

e) comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;

(...)

h) eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;

(...)

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:

(...)

IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

(...)

XIV – impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;

XV – estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;"

3 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR

3.1 Clientes que farão uso ou se beneficiarão

Consideram-se clientes que serão beneficiados dos serviços: sociedade, unidades do CNJ e demais órgãos públicos.

4 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 No mercado, há as seguintes soluções:

- Execução direta: o próprio CNJ dispor de todo o aparato, pessoal e equipamentos necessários à realização de serviços de tradução.
- Execução indireta: contratação de uma ou mais empresas para prestar os serviços de tradução, com os seus respectivos equipamentos,

5 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços pode ser iniciada, se possível, a partir de 26 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DE LIMA NASCIMENTO, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, em 09/03/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1048552** e o código CRC **87683230**.



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Prover o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com serviços de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa; bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros; compreendendo, quando aplicável, a locação de equipamentos de áudio para tradução verbal, tradução de laudas, intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, nas formas simultânea ou consecutiva.

A prestação de serviços de tradução e interpretação visa solucionar o obstáculo da linguagem em eventos, dos mais variados tipos, promovidos pelo CNJ.

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

O CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, nos quais ocorre, com frequência, a participação de palestrantes estrangeiros. É necessário que haja a tradução e interpretação do que é dito em sessões, reuniões, e demais cerimônias, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo.

Conforme Resolução CNJ nº 230, de 22/06/2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:

Art. 2º Para fins de aplicação desta Resolução, consideram-se:

(...)

III - “barreiras” significa qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

(...)

d) “barreiras nas comunicações e na informação”: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

(...)

VII - “comunicação” significa forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

(...)

Art. 10. Serão instituídas por cada Tribunal, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão, com caráter multidisciplinar; com participação de magistrados e servidores, com e sem deficiência, objetivando que essas Comissões fiscalizem, planejem, elaborem e acompanhem os projetos arquitetônicos de acessibilidade e projetos “pedagógicos” de treinamento e capacitação dos profissionais e funcionários que trabalhem com as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência, tais quais as descritas a seguir:

(...)

XIII – utilização de intérprete de Língua Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões;

Dado o exposto, conclui-se que, para que seja atingido o interesse público, não podem haver barreiras na comunicação e na informação.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

São partes interessadas: Presidência, Secretaria-Geral, Conselheiros do CNJ, demais setores do órgão que demandam organização de eventos, público em geral.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A demanda em questão possui conexão com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Conselho (Portaria nº 104, de 30 de junho de 2020):

Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

(...)

II Visão de futuro: “órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;

III Valores:

“proteção dos direitos fundamentais: garantir que a atuação do Conselho Nacional de Justiça se harmonize com a proteção dos direitos fundamentais, especialmente a igualdade e o acesso à prestação jurisdicional;

(...)

*c) responsabilidade socioambiental: observância aos princípios gerais de sustentabilidade e **acessibilidade** na atuação do CNJ;*

d) *integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;*

e) *comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;*

(...)

h) *eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;*

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:

(...)

IV – *promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;*

(...)

XIV – *impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;*

XV – *estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;"*

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Conforme Resolução CNJ nº 230, de 22/06/2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no que tange à comunicação acessível abrange-se, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

Assim, a futura contratação resultará no provimento de serviços de tradução simultânea, consecutiva, bem como de equipamentos necessários para a realização dos serviços, e o fornecimento de serviços de intérprete de libras e tradução de laudas, que demandam prestação de serviços de natureza técnica, sendo necessário nos serviços de intérprete e de alocação de profissional que tenham conhecimento técnico na área da demanda, e quanto aos equipamentos, quando solicitados, devem ter todas as especificações técnicas suficientes, de acordo com a especificidade do evento.

A contratação, ainda, proporcionará aos eventos institucionais realizados ou apoiados por este Conselho: acessibilidade, transparência, comunicação integrada ao cidadão e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

Atualmente, o CNJ não possui contrato vigente específico para o objeto em questão.

Para fins de apoio na elaboração destes Estudos, foram utilizadas informações e especificações do Contrato nº 13/2019 (encerrado em 06 de junho de 2020), o qual tinha por objeto a prestação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo CNJ. Nos custos do referido contrato estava incluído o fornecimento de serviços de tradução simultânea, consecutiva, bem como de equipamentos necessários para a realização dos serviços, e o fornecimento de serviços de intérprete de libras e tradução de laudas.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço <i>Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª Contratação de empresa para execução de serviços de tradução simultânea, consecutiva, tradução de laudas, libras e equipamentos de tradução.	Disponibilização de serviços de tradução simultânea, consecutiva, tradução de laudas, de intérprete de libras e equipamentos de tradução, a serem utilizados em eventos presenciais, virtuais e híbridos, realizados pelo Conselho Nacional de Justiça, sob demanda.	A estimativa de quantidade necessária foi baseada de acordo com a previsão de eventos para 2021, bem como a utilização desses serviços no Contrato nº 13/2019. Quantidade estimada: Planilha de detalhamento de quantidades de cada item, conforme tópico 5.	Superior Tribunal de Justiça – Contrato nº 67/2020 Conselho Nacional de Justiça - Contratos nº 13/2019 e 10/2018
2ª Execução direta dos serviços pelo CNJ	O próprio CNJ dispõe de todo o aparato, pessoal e equipamentos necessários à	Atualmente, o CNJ não possui recursos humanos e	-

	realização de serviços de tradução.	materiais específicos para atendimento da demanda.	
--	-------------------------------------	--	--

3.3 Custo e benefício das opções disponíveis

Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
1ª Contratação de empresa para execução de serviços de tradução simultânea consecutiva, tradução de laudas, intérprete de libras e equipamentos de tradução.	A contratação pretendida proporciona benefícios como: eficiência e efetividade, por meio da disseminação de informações de interesse público, acessibilidade, estimulando a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.	Não possuir infraestrutura própria de recursos humanos e materiais no órgão.	R\$ 190.949,30
2ª Execução direta dos serviços de tradução pelo CNJ	Essa opção proporciona benefícios de possuir em sua estrutura todos os recursos necessários para provimento dos serviços de tradução	O CNJ não possui pessoal específico para a realização da demanda. A compra de equipamentos de tradução demanda além dos gastos de aquisição, manutenção periódica e custos com depreciação.	-

Para fins de estimativa de preços, foi utilizado o custo da prestação desses serviços no Contrato 13/2019 que é de aproximadamente **R\$ 190.949,30** (cento e noventa mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). A estimativa também levou em conta os orçamentos recebidos de empresas, conforme planilha e orçamentos anexados aos autos.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Com base na avaliação evidenciada, a solução que melhor atende à necessidade é a opção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução simultânea, consecutiva, tradução de laudas, e intérprete de libras.

A descrição dos serviços são as seguintes:

Dos equipamentos necessários para realização dos serviços de tradução:

- Item 1 - Cabine de tradução simultânea: a cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.
- Item 2 - Equipamentos de tradução simultânea infravermelho - realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra.
- Item 3 - Sistema de transmissão simultânea – trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras em que as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações
- Item 4 - Fone com receptor infravermelho- o sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.
- Item 5 - Central de distribuição - realização de serviço com alocação de profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, por ventura, apresentem algum tipo de defeito;
- Item 6 - Serviços de intérprete/ tradutor consecutivo: Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado em interpretação simultânea nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em cinco eventos na área jurídica.
- Item 7 - Serviços de intérprete de libras: serviços de intérprete de libras, com alocação de profissional com conhecimentos técnicos especializados, com experiência de no mínimo seis meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa.

- Item 8 - Serviços de tradução simultânea: realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado, com experiência e desenvoltura na interpretação consecutiva dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em cinco eventos na área jurídica.
- Item 9 - Serviços de tradução de laudas - realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/inglês/português português/espanhol/português português/italiano/português português/francês/português.
- Item 10 - Transmissor infravermelho – realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada.
- Item 11 - Microfone Headset sem fio para cabine de tradução - locação de microfone tipo Headset, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset. Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), - 22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio)
- Item 12 – Serviços de técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais - Realização de serviço com alocação de profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.

Além disso, a contratada deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.

Detalhamento do custo da solução;

O custo estimado baseou-se nos custos registrados nos Contratos nº 13/2019 CNJ (Processo 09717/2018) nº 67/2020 do STJ, bem como nos orçamentos recebidos de empresas. O detalhamento do custo consta da planilha 1059991, anexa ao Processo 01951/2021.

Considerou-se a média de custos de cada item, desconsiderando os valores que estão além ou exorbitantes em relação aos preços registrados nos contratos mencionados do CNJ e do STJ.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

A quantidade estimada nesses estudos considerou o quantitativo estimado no Contrato 13/2019, e, sobretudo, o aumento significativo de realização de eventos virtuais em decorrência da pandemia de Covid-19.

Abaixo, um gráfico comparativo de quantidade de eventos realizados em 2019 e 2020.



A partir dos dados do gráfico, temos que, no auge da pandemia (abril a jun/20), tivemos uma redução significativa na quantidade de eventos, se comparado ao ano de 2019. Todavia, a partir de jul/20, a quantidade de eventos voltou a crescer.

Outubro/2020 foi o primeiro mês completo sob a gestão do Ministro Luiz Fux e já retratou o que vem se apresentando como tendência: aumento no número de eventos.

Em novembro/2020, a quantidade de solenidades mais que dobrou, comparando-se a 2019. Em dezembro/2020, a quantidade de solenidades permaneceu em alta, mesmo sendo um mês reduzido, em virtude do recesso judiciário.

Abaixo, para fins de elucidação, eventos internacionais realizados pelo CNJ após a finalização do Contrato 13/2019 (após 06/06/2020), com necessidade de tradução:

- 07 (jul) 07 e 08 - Seminário Nacional sobre questões raciais: Libras;
- 07 (jul) 13 - Congresso Digital 30 anos do ECA: Tradução;
- 08 (ago) 10 - II Encontro Ibero – Americano da Agenda 2030 do Poder Judiciário: Tradução / Libras;
- 11 (nov) 17 - I Webinário Internacional Brasil-União Europeia: Justiça e Políticas de Proteção Socioambiental: Tradução / Libras;
- 11 (nov) 23 - Webinário Estratégias Globais para Reduzir a Corrupção – Como e por que o Compliance importa: Tradução;
- 12 (dez) 10 - Assinatura do Memorando com a Corte Interamericana de Direitos Humanos: Tradução.

Previsão de eventos em 2021 com necessidade de serviço de tradução e intérprete de Libras:

Estima-se **6 eventos**, com **duração de 2 dias** e necessidade de tradução **por semestre**.

Os serviços de intérprete de libras serão utilizados em eventos de médio e grande portes. Ao considerar o histórico de realização de eventos de médio e grande portes no ano de 2020, observa-se que foram realizados 90 (noventa) eventos com tais características.

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Explicação
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.	Diária	24	No total de 12 eventos, podem ocorrer eventos com necessidade de tradução em 2 línguas. Cada língua precisará de uma cabine diferente.
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra.	Diária	24	Mesma quantidade da cabine de tradução simultânea.
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações	Diária	12	Contratação para o dia. Não há limite de horas, como os tradutores.
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.	Diária	1.500	125 participantes a cada dia de evento.
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	Realização de serviço com alocação de profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, por ventura, apresentem algum tipo de defeito	Diária	24	É o profissional responsável pelo controle, distribuição e recebimento dos fones. Um profissional por período de evento.
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado em interpretação simultânea nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em cinco eventos na área jurídica.	Diária	24	A quantidade estimada considerou 2 intérpretes/tradutores por um período de evento. Não necessitam de equipamento.
7	Serviços de Intérprete de libras	Serviços de intérprete de libras, com alocação de profissional com conhecimentos técnicos especializados, com experiência de no mínimo seis meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua sinalizada e vice-versa.	Diária	250	A quantidade estimada considera a utilização desse serviço em 75 eventos. Não necessitam de equipamento. Eventos: 2 duplas por período.
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado, com experiência e desenvoltura na interpretação consecutiva dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em cinco eventos na área jurídica.	Diária	48	Necessitam de equipamentos. Se for para um jantar ou reunião com poucas pessoas, contratamos o intérprete/tradutor com os itens 2, 3, 4, 5, 8, 12. Porém, em eventos maiores, utilizamos os itens: 1, 2, 4, 5, 10, 11, 12.

9	Serviços de tradução de laudas	Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/inglês/português português/espanhol/português português/italiano/português português/francês/português.	Lauda	120	Tradução de 10 laudas por evento.
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada.	Diária	24	Mesma quantidade dos itens 1 e 2.
11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	Locação de microfone tipo Headset, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset. Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), - 22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio)	Diária	48	Um microfone para cada intérprete. Os microfones não serão compartilhados.
12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Realização de serviço com alocação de profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais	Diária	24	Um profissional por período de evento.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O objeto é divisível, mas não é recomendável. A organização de eventos é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização. O fracionamento da solução em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização das cerimônias, tendo em vista as especificidades dos eventos, que requerem atuação padronizada e conjunta.

Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela organização dos eventos do CNJ, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e do evento, em si considerado.

Como os serviços previstos nestes Estudos Preliminares são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

Adicionalmente, há de se destacar que a divisão seria mais dispendiosa em termos de gerenciamento, pois resultaria em diversos contratos a serem administrados pela reduzida equipe de servidoras da SCE.

Assim, o não parcelamento mostra-se necessário, não se figurando opção da Administração, conforme o Acórdão nº 517/2012 – TCU - 2ª Câmara:

Para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital.

Diante ao exposto, não é viável o parcelamento dos itens que compõem a contratação, ou seja, eles devem constituir um único grupo, para que apenas um fornecedor seja o prestador dos serviços.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista a especificidade deste objeto, a SCE, após o recebimento da nota fiscal pela empresa, elaborará Nota Técnica para atesto dos serviços contendo avaliação dos serviços prestados.

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de tradução.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Em consonância com o Manual de Gestão de Riscos do CNJ, foram identificados os seguintes riscos da contratação:

RISCO 1:	Intérprete de libras/Tradutor simultâneo falha na execução dos serviços, não transmitindo a mensagem ou a informação relevante que deve ser traduzida ou interpretada	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1 O público-alvo do evento recebe mensagem ou informação distorcida da que realmente era para ser transmitida pela tradução simultânea ou de libras.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Informar a empresa contratada a necessidade de prestar os serviços com qualidade, seriedade, presteza e compromisso.	Gestor do contrato

RISCO 2:	Equipamentos apresentam defeitos ou falhas na execução das funcionalidades	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1 Prejuízo de efetiva prestação dos serviços de tradução, que dependam dos equipamentos em pleno funcionamento para realização dos serviços.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Informar a empresa contratada a necessidade de realizar testes dos equipamentos para verificação de funcionalidade, além de disponibilizar equipamentos de qualidade e que atendam as especificações do objeto.	Gestor do Contrato

RISCO 3:	Tradução de laudas incompletas ou com erros	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Alta	1 A tradução com erros ou incompleta prejudica a informação que se objetiva comunicar/transmitir, por meio desse serviço.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Informar a empresa contratada a necessidade prestação de serviços com qualidade e presteza, podendo como boa prática esse serviço passar por uma revisão da tradução realizada, antes de ser encaminhada à contratante.	Gestor do Contrato

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A providência que deve ser adotada previamente é a previsão orçamentária para contratação.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência é de 12 meses. Cabe destacar que a prestação de serviços de tradução não deve sofrer solução de continuidade, visto que as reuniões, teleconferências e videoconferências com autoridades estrangeiras, além das reuniões de trabalho, visitas, seminários, simpósios, missões e encontros com delegações estrangeiras, são frequentes e, por vezes, imprevisíveis e urgentes. Sendo assim, a prestação de serviço de tradução deve

ser executada de forma contínua, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o contrato ser renovado uma vez, por igual período.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Outro ponto relevante diz respeito à necessidade de disponibilidade de pessoal, rapidez e excelência na execução do serviço, uma vez que é constante o surgimento de eventos não programados e a necessidade de contratação dos serviços citados.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando as opções levantadas e a especificidade do objeto, seus custos e valor estimado, a disponibilização de contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, compreendendo, quando aplicável, a locação de equipamentos de áudio para tradução verbal, tradução de laudas, intérprete de libras (língua brasileira de sinais, sob demanda é a opção mais viável e que já foi utilizada anteriormente pelo CNJ em eventos institucionais e internacionais, proporcionando a disseminação de informações com comunicação integrada, acessibilidade e transparência, em consonância com os objetivos estratégicos do Conselho.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Unidade
Carine de Lima Nascimento	carine.nascimento@cnj.jus.br	SCE
Cinthy Rici Coelho Borges	cinthya.borges@cnj.jus.br	SCE
Raylla Neves Araujo Nogueira	raylla.araujo@cnj.jus.br	SCE



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DE LIMA NASCIMENTO, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, em 05/04/2021, às 14:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1062519** e o código CRC **09E97485**.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Provimento de serviços de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa; bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros; compreendendo, quando aplicável, a locação de equipamentos de áudio para tradução verbal, tradução de laudas, intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, nas formas simultânea ou consecutiva.

A demanda visa solucionar o obstáculo da linguagem em eventos, dos mais variados tipos, promovidos pelo CNJ.

1.2 Indique as partes interessadas

São partes interessadas: Presidência, Secretaria-Geral, Conselheiros do CNJ, demais setores do órgão que demandam organização de eventos, público em geral.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

Espera-se como resultado do provimento de serviços de tradução simultânea, consecutiva, bem como de equipamentos necessários para a realização dos serviços, e o fornecimento de serviços de intérprete de libras e tradução de laudas, que demandam prestação de serviços de natureza técnica, a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de tradução.

Como resultado, a contratação dos serviços, ainda, proporcionará aos eventos institucionais realizados ou apoiados por este Conselho: acessibilidade, transparência, comunicação integrada ao cidadão e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

1.4 Justificativa da contratação

a) Motivação da contratação;

A motivação da contratação é a necessidade crescente que haja a tradução e a interpretação do que é dito em sessões, reuniões, e demais cerimônias, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo.

O CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, nos quais ocorre, com frequência, a participação de palestrantes estrangeiros.

Além disso, cabe considerar como motivação o disposto na Resolução CNJ nº 230, de 22/06/2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no que tange à comunicação acessível abrange-se, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

b) Objetivo a ser alcançado por meio da contratação;

Proporcionar a disseminação de informações de forma padronizada e sistêmica, com comunicação integrada e colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

Prover os eventos institucionais realizados ou apoiados por este Conselho de acessibilidade e transparência.

c) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

Como benefícios pretendidos com a contratação, em termos de eficácia e eficiência, para que seja atingido o interesse público, não podem haver barreiras na comunicação e na informação, sendo possível com o provimento de prestação de serviços de tradução simultânea, consecutiva, tradução de laudas, de intérprete de libras e equipamentos de tradução, a serem utilizados em eventos presenciais, virtuais e híbridos, realizados pelo Conselho Nacional de Justiça, sob demanda.

Outros benefícios: observância à acessibilidade na atuação do CNJ e estímulo a comunicação ao cidadão.

d) Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos;

A demanda em questão possui conexão com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Conselho (Portaria nº 104, de 30 de junho de 2020):

Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

(...)

II Visão de futuro: "órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;

III Valores:

"proteção dos direitos fundamentais: garantir que a atuação do Conselho Nacional de Justiça se harmonize com a proteção dos direitos fundamentais, especialmente a igualdade e o acesso à prestação jurisdicional;

(...)

*c) responsabilidade socioambiental: observância aos princípios gerais de sustentabilidade e **acessibilidade** na atuação do CNJ;*

d) integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;

e) comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;

(...)

h) eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:

(...)

IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistemática;

(...)

XIV – impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;

XV – estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;"

e) Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada, acompanhada dos critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.

A quantidade estimada neste Termo de Referência considerou o quantitativo estimado no Contrato 13/2019, e, sobretudo, o aumento significativo de realização de eventos virtuais em decorrência da pandemia de Covid-19.

Previsão de eventos em 2021 com necessidade de serviço de tradução e intérprete de Libras:

Estima-se **8 (oito) eventos**, com **duração de 2 dias** e necessidade de tradução, **por semestre**.

Os serviços de intérprete de libras serão utilizados em eventos de grande, médio e pequeno portes e sessões plenárias do CNJ. Ao considerar o histórico de realização de eventos mencionados, estima-se **90 (noventa)** eventos de grande porte, **12 (doze)** eventos de médio porte, **76 (setenta e seis)** eventos de pequeno porte e **26 (vinte e seis) sessões plenárias** (22 ordinárias e 4 extraordinárias).

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

Contratação de prestação de serviços de tradução simultânea e de libras, com os seus respectivos equipamentos, para utilização nos eventos institucionais realizados e apoiados pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

- Dos equipamentos necessários para realização dos serviços de tradução:

Abaixo, um quadro com estimativa por item. Cabe ressaltar que nos estudos preliminares foram evidenciados percentuais de aumentos da demanda em questão, além de exemplificar eventos ocorridos recentemente que necessitaram dos serviços de tradução.

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Explicação
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043. Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, headphones; microfones, controle de intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico. A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.	Diária	32	No total de 16 eventos, podem ocorrer eventos com necessidade de tradução em 2 línguas. Cada língua precisará de uma cabine diferente.
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Diária	32	Mesma quantidade da cabine de tradução simultânea.
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.	Diária	16	Contratação para o dia. Não há limite de horas, como os tradutores.
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações. Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter <i>crosstalk attenuation</i> maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Diária	2.000	125 participantes por evento

5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	<p>Realização de serviço com alocação de profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, por ventura, apresentem algum tipo de defeito.</p> <p>O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos;</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>	Diária	32	É o profissional responsável pelo controle, distribuição e recebimento dos fones. Um profissional por período de evento.
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	<p>Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado em interpretação simultânea nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português.</p> <p>O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>	Diária	32	<p>A quantidade estimada considerou 2 intérpretes/tradutores por um período de evento.</p> <p>Não necessitam de equipamento.</p>
7	Serviços de Intérprete de libras	<p>Alocação de profissional capacitado e especializado em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>	Diária	588	<p>A quantidade estimada considera a utilização desse serviço em 90 (noventa) eventos de grande. É necessário 2 (duas) duplas por período, ou seja: 4 (quatro) diárias por evento, totalizando 360 (trezentos e sessenta) diárias, nesse caso.</p> <p>Ainda, a quantidade estimada considera a utilização dos serviços para 12 (doze) eventos de médio porte. É necessário uma dupla por evento, somando resulta 24 (vinte e quatro) diárias.</p> <p>Estima-se também a utilização dos serviços nas sessões plenárias do CNJ. Estima-se que, no período de 12 (doze) meses, são realizadas 22 (vinte e duas) sessões ordinárias e mais 4 (quatro) extraordinárias, utilizando uma dupla de intérpretes por sessão plenária. Totalizando 52 diárias.</p> <p>A quantidade também leva em conta a previsão de 76 (setenta e seis) eventos de pequeno porte, utilizando uma dupla por evento. Totalizando 152 (cento e cinquenta e duas) diárias.</p>

					A soma das quantidades estimadas resulta em 588 (quinhentos e oitenta e oito) diárias.
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	<p>Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado, com experiência e desenvoltura na interpretação consecutiva dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>	Diária	60	<p>Necessitam de equipamentos. Se for para um jantar ou reunião com poucas pessoas, contratamos o intérprete/tradutor com os itens 2, 3, 4, 5, 8, 12. Porém, em eventos maiores, utilizamos os itens: 1, 2, 4, 5, 10, 11, 12.</p> <p>A quantidade estimada considera a utilização desse serviço em 30 (eventos) eventos, utilizando uma dupla de intérpretes por período.</p>
9	Serviços de tradução de laudas	<p>Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/inglês/português português/espanhol/português português/italiano/português português/português/francês/português.</p> <p>De acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda para tradução no Brasil, uma página com 25 linhas x 50 toques (ou caracteres), totalizando em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toques ou caracteres.</p> <p>O prazo de entrega deverá ser acordado previamente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas por lauda.</p>	Lauda	160	Tradução de 10 laudas por evento.
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	<p>Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>	Diária	32	Mesma quantidade dos itens 1 e 2.
11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	<p>Locação de microfone tipo Headset, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset.</p> <p>Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorsão máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>	Diária	60	Um microfone para cada intérprete. Os microfones não serão compartilhados.
12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	<p>Realização de serviço com alocação de profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.</p> <p>Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).</p>	Diária	32	Um profissional por período de evento.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.

Além disso, a contratada deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.

- Da apresentação dos profissionais:

Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

1. **Mulheres:** *tailleur* ou terninho social escuro, camisa branca (decote moderado) – e, quando saia, na altura do Joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições e com um par sobressalente; cabelos presos ou bem apresentáveis; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante.
2. **Homens:** terno completo, escuro, camisa branca e gravatas uniformes na cor azul escuro, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados e postura elegante.

- Da interpretação/tradução simultânea:

O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução oral realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções e deverá incluir: intérpretes, cabine de isolamento acústico uniformemente iluminadas e instaladas em práticas com altura superior a 30 (trinta) cm e cadeiras para alocação dos intérpretes, microfones, fones com receptores e transmissores com um canal para cada idioma, central para distribuição e controle dos fones com os respectivos receptores e um técnico operador responsável, além de todos os equipamentos necessários à montagem para transmissão e recepção do áudio interpretado.

A empresa Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação do serviço, cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores, referentes aos idiomas solicitados. Não haverá obrigatoriedade de que os tradutores sejam juramentados, porém, far-se-á necessária a comprovação da experiência de no mínimo 6 meses dos profissionais na atuação em eventos corporativos.

Os intérpretes deverão trabalhar em turnos de 6 (seis) horas, apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, devidamente trajados, em conformidade com a descrição "da apresentação dos profissionais".

Será permitido o registro e reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete requerer indenização por direitos autorais.

A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.

A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, por técnicos da empresa Contratada, com a previsão de realização dos devidos testes, se for o caso, de acordo com horário previamente combinado com a Contratada. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, instalação, operação, controle, distribuição e recolhimento de todos os receptores e equipamentos locados. A distribuição e guarda dos fones ficará a cargo de funcionários da CONTRATADA, que deverá permanecer no local do evento até a completa restituição dos equipamentos e documentos, se for o caso.

- Do registro do evento:

O Conselho Nacional de Justiça detém o direito de uso e propriedade sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deve repassar todo o material, sob pena de responsabilidade civil e penal.

- Dos prazos da lista de fornecedores:

A CONTRATADA deverá fornecer a lista de fornecedores dos serviços, especificados no Anexo deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no âmbito do Distrito Federal, enquanto para os eventos realizados em outros estados da federação, a CONTRATADA deverá fornecer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Nos casos do anexo deste Termo de Referência em que consta a exigência de antecedência na conclusão de montagem ou entrega de materiais, as horas mínimas estabelecidas devem ser acrescidas ao prazo a que se refere o subitem anterior.

A unidade de medida utilizada é a quantidade de eventos, diárias aplicadas e profissionais a serem demandados, sendo esses os fatores de avaliação/medição efetivamente aplicáveis ao objeto.

2.3 Sujeição às normas técnicas

A especificação do serviço, material ou equipamento deve considerar ainda as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

2.4 Critérios de sustentabilidade

A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. De todo modo, a Contratada deverá observar, no que cabível, o código de conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ.

2.5 Métricas utilizadas

As unidades de medidas utilizadas são a quantidade de eventos, as diárias aplicadas e os profissionais a serem demandados, sendo esses os fatores de avaliação/medição efetivamente aplicáveis ao objeto, de acordo com quantidade e descrição de ordem de serviço, conforme especificações do Termo de Referência.

2.6 Necessidade de Agrupamento de Itens

O objeto é divisível, mas não é recomendável. A contratação de serviços de apoio em tradução de línguas e libras faz parte dos serviços contemplados na organização de eventos, que é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização.

O fracionamento da solução em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização das cerimônias, que utilizam desses serviços de tradução e libras, tendo em vista as especificidades de cada evento, que requerem atuação padronizada e conjunta.

Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela prestação de serviços de tradução, libras e seus respectivos equipamentos no CNJ, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e do evento, em si considerado.

Adicionalmente, há de se destacar que a divisão seria mais dispendiosa em termos de gerenciamento, pois resultaria em diversos contratos a serem administrados pela reduzida equipe de servidores da SCE.

Diante ao exposto, é oportuno que não ocorra o parcelamento dos itens que compõem a contratação, ou seja, eles devem constituir um único grupo, para que apenas um fornecedor seja o prestador dos serviços.

2.7 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

O serviço que se pretende contratar será prestado de forma contínua, ou seja, não deve sofrer solução de continuidade, visto que as reuniões, teleconferências e videoconferências com autoridades estrangeiras, além das reuniões de trabalho, visitas, seminários, simpósios, missões e encontros com delegações estrangeiras, são frequentes e, por vezes, imprevisíveis e urgentes.

Os serviços a serem contratados são caracterizados como aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo	Atores
1. Assinatura do contrato (Formalização do contrato)	Após assinatura do contrato, a unidade demandante se reunirá de forma virtual ou presencialmente com a contratada, para fins de alinhamento da prestação de serviços durante a execução contratual.	Até 3 (três) dias após assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
2. Comunicação sobre demanda de serviços	A cada demanda de evento que necessite da prestação dos serviços de tradução, a empresa será comunicada previamente por e-mail, telefone, ofício ou outro meio de comunicação pertinente.	Até 5 (cinco) dias antes da data do evento. No caso de demanda urgente, a empresa pode ser cientificada até 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação dos serviços.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
3. Reunião de alinhamento prévia da prestação de serviços (Planejamento)	Antes de cada prestação de serviços/execução de ordem de serviço a empresa será cientificada de reunião previamente agendada, para alinhar as especificidades, horário, data e demais informações sobre o serviço que deve ser prestado durante o evento.	Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prestação dos serviços	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
4. Prestação dos serviços/execução da Ordem de serviço (Execução)	Execução dos serviços demandados pela empresa contratada	Data e hora informados na ordem de serviço	Empresa contratada
5. Apresentação de nota fiscal/Pagamento (Acompanhamento/Controle)	Após a prestação efetiva dos serviços, a empresa deve encaminhar nota fiscal ao setor de protocolo do CNJ, para fins de atesto e pagamento pelo gestor do contrato que acompanhará a execução contratual.	Após efetiva prestação dos serviços demandados	Empresa contratada e Gestor Contrato

3.1 Local e Horário

Os serviços deverão ser prestados presencialmente na Secretaria de Cerimonial e Eventos do Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF Sul Quadra 2 lotes 5/6, sala EA01, ou de forma remota/virtual, de acordo com informações orientadas por reunião realizada previamente à data de prestação dos serviços.

Os serviços também poderão ser prestados em locais diversos do CNJ, no que se inclui outras unidades federativas.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, de 12h a 19h, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

A prestação dos serviços será realizado por demanda.

A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma específico de cada evento, podendo haver possibilidade de ocorrer inclusive nos finais de semana, sendo previamente comunicado pela Contratante.

3.4 Ordem de Execução

Os serviços serão requisitados por ordem de serviço. Cada item será solicitado de acordo com a quantidade demandada de prestação de serviços, por meio de ordem de serviço elaborada pela Contratante.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto é de natureza comum, podendo ser utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Qualificação técnica

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou vem executando, no período de 6 (seis) meses, pelo menos os seguintes serviços:

- Tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa e vice-versa;

- Tradução/interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais, nas formas simultânea ou consecutiva; e
- Locação de equipamentos de áudio para tradução verbal ou tradução de laudas.

5.1.1 Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços, mediante a comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação.

5.1.2 A empresa que venha a ser CONTRATADA deverá demonstrar histórico de experiências anteriores indicativo de que o CNJ poderá realizar serviços de tradução indicados neste Termo de Referência, com baixos riscos de insucesso relacionados à estrutura de suporte (recursos humanos e materiais) a ser provida pela futura CONTRATADA.

5.2 Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.3 Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não se aplica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.2. Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CNJ, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.

7.4 Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do CNJ foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas do CNJ.

7.5 Em atuação conjunta com o CNJ, realizar os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

7.6 Quando solicitado pelo Contratante, realizar visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente com a Contratada, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à internet e de pontos de redes.

7.7 Apresentar ao CNJ todos os recursos necessários à realização de cada prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento.

7.8 Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.

7.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao CNJ.

7.10 Comunicar ao CNJ, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento das prestações de serviços.

7.11 Comunicar ao CNJ, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações.

7.12 Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do CNJ.

7.13 Apresentar ao CNJ, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

7.14 Responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem

7.15 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras.

7.16 Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem.

7.17 Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam à normas internas do CNJ.

7.18 Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos serviços.

7.19 Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens.

7.20 Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

7.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do CNJ e/ou de terceiros,

7.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços.

7.23 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CNJ e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

7.24 Apresentar ao CNJ a documentação de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital.

7.25 Restituir ao CNJ quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos.

7.26 Acatar a fiscalização do CNJ levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas.

7.27 A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedoros, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020".

7.28 Declarar no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o CONTRATANTE, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Convocar a CONTRATADA para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.4. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos.

8.5. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

8.6. Solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços.

8.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.8. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

8.10. Atestar a execução do objeto.

8.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital.

8.11.1 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

8.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto, provisoriamente, por demanda e na execução dos serviços, para efeito de verificação de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações solicitadas pelo gestor, e definitivamente, após atesto de nota fiscal em conformidade com suas especificações.

9.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.4 Tendo em vista a especificidade deste objeto, a SCE, após o recebimento da nota fiscal pela empresa, elaborará Nota Técnica para atesto dos serviços contendo avaliação dos serviços prestados.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 O pagamento será efetuado por demanda, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.4 A empresa deverá protocolar a nota fiscal no setor de Protocolo do CNJ, e-mail: protocolo@cnj.jus.br.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

Com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa nº 67/2020:

As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos celebrados com o CNJ ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência, em caso de não entrega de documentação simples ou atraso superior a 2 (dois) dias úteis, sem justificativa, de resposta de e-mail ou comunicação similar;

II – multa, nos seguintes casos:

Infração	Penalidade
Atraso injustificado na prestação de serviços ou de substituição de equipamento que apresenta defeito ou mau funcionamento	5% (cinco por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Falha na execução do objeto ou contratada não prestar esclarecimento ou orientação sobre utilização do equipamento	10% (dez por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Não manutenção de condições de habilitação (por ocorrência)	3% (três por cento) do valor anual do contrato
Inexecução Parcial do Contrato	10% (dez por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta a execução do objeto	5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato

Inexecução Total do Contrato	20% (vinte por cento) do valor anual do contrato. Passível de rescisão unilateral do contrato
------------------------------	---

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização dos serviços. As ocorrências e as deficiências serão registradas por e-mail, anexadas ao processo de contratação, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.

14. ESTUDO PRELIMINAR

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Estudo Preliminar 1062519 aprovado, anexo ao Processo 01951/2021.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Ordem de Serviço (modelo)

	Data: _____ Ordem de Serviço nº: _____ Observação: _____					
	Evento: _____ Local do Evento: _____ Período de realização: _____ Observação: _____ Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos e-mail: cerimonialcnj@cnj.jus.br					
		Telefone: _____				
Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
Total						0,00

b) Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por RAYLLA NEVES ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, em 29/06/2021, às 15:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA RICCI COELHO BORGES, COORDENADORA - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE EVENTOS**, em 29/06/2021, às 15:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1115948** e o código CRC **B4239841**.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 27/2021

	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
Grupo 1	403.434,04	370.963,52	32.470,52	8,05
Total	403.434,04	370.963,52	32.470,52	8,05



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 01951/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 27/2021. Homologação do certame. Análise e manifestação.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 1188376, "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior adjudicação e homologação por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada aos autos (1189346), em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de tradução simultânea e de libras, com os respectivos equipamentos, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital (1163496).

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (1176444):

I – publicação no Diário Oficial da União nº 174, Seção 3, fl. 151, em 14 de setembro de 2021;

II - publicação no jornal Correio Braziliense, de 15 de setembro de 2021;

III – publicação no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br;

IV– publicação na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

V – informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme item 4 do Relatório CPL 1188376, não foram apresentados questionamentos aos termos do Edital.

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 29 de setembro de 2021, às 14h10, foram apresentadas 4 propostas para o Grupo (1176556).

7. Após a verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação das licitantes mais bem classificadas foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido do Edital. Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, as empresas foram convocadas a apresentar as propostas de preços ajustadas aos lances finais.

8. Conforme o item 8 do Relatório CPL 1188376, por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa **Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, classificada em 1º lugar.

9. Encerrada a sessão, foi registrada uma intenção de recurso pela empresa **Oriente-se Produções Ltda.**, classificada em 2º lugar. Após análise do recurso, a Pregoeira manteve a decisão que declarou vencedora para o Grupo a empresa **Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda.** (1185118).

A AJU manifestou-se no mesmo sentido por meio do Parecer AJU 1186448 e a Diretoria-Geral (DG) ratificou a decisão da Pregoeira (1186470).

10. Tendo em vista a apresentação de recurso, compete ao Diretor-Geral a adjudicação, nos termos do inciso V do art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ^[1].

11. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (1187841), conforme item 10 do Relatório CPL 1188376. De acordo com o Mapa Comparativo de Preços (1186727), a economia auferida no certame foi de 8,05%, representando um montante de R\$ 32.470,52 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

12. Utilizando-se o número de CNPJ das futuras fornecedoras, foram realizadas consultas no *site* do Tribunal de Contas da União (TCU)[2] e não se identificaram (1189343):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão nº 27/2021 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; nem

b) existência de declaração de inidoneidade.

13. Considerando a recomendação do TCU nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que "a licitação ocorreu sem qualquer incidente", conforme item 12 do Relatório CPL 1188376.

14. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ nº 27/2021**, reunindo-se, assim, as condições necessárias à **adjudicação e homologação do certame** pelo Sr. Diretor-Geral.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessora-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

[1]

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

[2]

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/10/2021, às 18:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 19/10/2021, às 18:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1189380** e o código CRC **339FEACA**.

Data e hora da consulta: 26/10/2021 09:39

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2021	NE	332

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	0100000000	339039	40109	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/10/2021	Estimativo	01951/2021	-	123.654,51

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	70610-480
Endereço	CEP	
SIG QUADRA 8 2268 PARTE A ZONA INDUSTRIAL	70610-480	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(0XX61) 344-0157

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

01951/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DE LIBRAS, COM OS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS.

CONFORME DESPACHOS 1190259 DG E 1145276 SAD.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/10/2021 13:52:02	Alteração

Data e hora da consulta: 26/10/2021 09:39

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	123.654,51

Subelemento 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DE LIBRAS, COM OS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS. ITENS 1 A 12 DO PE 27 2021 (1176556), DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PB 1115948.	123.654,51

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2021	Inclusão	1,00000	123.654,5100	123.654,51

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GETULIO VAZ

***.348.651-**

25/10/2021 13:52:02

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

25/10/2021 12:18:35



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 25/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DE LIBRAS, COM OS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS (Pregão Eletrônico n. 27/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01951/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, com sede SIG, Quadra 08, Lote 2268, Parte “A”, Brasília/DF, CEP 70.610-480, telefone (61) 3202-8500, inscrita no CNPJ sob o n. 02.977.786/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Eduardo Rocha Silva Neto**, RG n. 678.995 SSP/DF e CPF n. 223.831.071-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 27/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de outubro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho 01951/2021 do Processo n. 01951/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de tradução simultânea e de libras, com os respectivos equipamentos, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) convocar a **CONTRATADA** para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- d) verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;
- e) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- f) solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- h) providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- i) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- j) atestar a execução do objeto;
- k) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- k.1) caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas ao **CONTRATANTE** as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento;
- l) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento;
- c) certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do **CONTRATANTE** foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas do **CONTRATANTE**;
- d) realizar os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, em atuação conjunta com o **CONTRATANTE**;
- e) realizar visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente com a **CONTRATADA**, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à internet e de pontos de redes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- f) apresentar ao **CONTRATANTE** todos os recursos necessários à prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento;

- g) cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços;
- h) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao **CONTRATANTE**;
- i) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, condições inadequadas e/ou atos/fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento das prestações de serviços;
- j) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações;
- k) orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- l) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução;
- m) responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras;
- o) manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem;
- p) providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam à normas internas do **CONTRATANTE**;
- q) responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos serviços;
- r) responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo retorno às respectivas origens;
- s) responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- t) responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros,
- u) responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços;
- v) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- w) apresentar ao **CONTRATANTE** a documentação de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital;
- x) restituir ao **CONTRATANTE** quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos;
- y) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, levada a efeito por servidor (a) nomeado (a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas;
- z) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o

Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020";

aa) declarar no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o CONTRATANTE, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

bb) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme modelo Anexo do Contrato.

Parágrafo único. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, até o dia trinta do mês, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços deverão ser prestados presencialmente na Secretaria de Cerimonial e Eventos do Conselho Nacional de Justiça, localizada no SAF Sul Quadra 2 lotes 5/6, sala EA01, ou de forma remota/virtual, de acordo com instruções transmitidas em reunião prévia à data de prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Os serviços serão prestados sob demanda, podendo ocorrer em locais diversos da sede do **CONTRATANTE** e nos finais de semana, inclusive em outras unidades federativas, de acordo com o cronograma específico de cada evento e conforme solicitado e orientado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Os serviços serão requisitados por ordem de serviço, em que cada item será solicitado de acordo com a quantidade demandada do serviço a que corresponder.

Parágrafo terceiro - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma específico de cada evento, podendo haver possibilidade de ocorrer inclusive nos finais de semana, sendo previamente comunicado pelo **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 370.963,52 (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12

(doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo – Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto, por demanda e na execução dos serviços, para efeito de verificação de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações solicitadas pelo gestor;
2. **Definitivamente**, após atesto de nota fiscal em conformidade com suas especificações.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Tendo em vista a especificidade do objeto, a Secretaria de Cerimonial do **CONTRATANTE**, após o recebimento da nota fiscal pela **CONTRATADA**, elaborará Nota Técnica para atesto dos serviços, contendo avaliação dos serviços prestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado por demanda, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias do termo de recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições de habilitação e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá protocolar a nota fiscal no setor de Protocolo do **CONTRATANTE**, e-mail: protocolo@cnj.jus.br.

Parágrafo segundo – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 332/2021, datada de 25 de outubro de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA CATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Eduardo Rocha Silva Neto

Sócio

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 25/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DE LIBRAS, COM OS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS (Pregão Eletrônico n. 27/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 01951/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	Diária	32	200,00	6.400,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Diária	32	295,25	9.448,00

3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Diária	16	350,00	5.600,00
4	Fone com receptor para interpretação/tradução simultânea, sem fio	Diária	2.000	12,00	24.000,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	Diária	32	130,00	4.160,00
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	Diária	32	951,11	30.435,52
7	Serviços de Intérprete de libras	Diária	588	350,00	205.800,00
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	Diária	60	1.150,00	69.000,00
9	Serviços de tradução de laudas	Diária	160	46,00	7.360,00
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	Diária	32	120,00	3.840,00
11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	Diária	60	18,00	1.080,00
12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Diária	32	120,00	3.840,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 370.963,52

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 25/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DE LIBRAS, COM OS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS (Pregão Eletrônico n. 27/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01951/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, **Eduardo Rocha Silva Neto**, inscrito no CPF sob nº 223.831.071-15, neste ato representando a **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº02.977.786/0001-27, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Eduardo Rocha Silva Neto

Sócio

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 25/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E DE LIBRAS, COM OS SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS (Pregão Eletrônico n. 27/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01951/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ no 02.977.786/0001-27, nesse ato representada por **Eduardo Rocha Silva Neto**, inscrita (o) no CPF nº 223.831.071-15, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 28/10/2021, às 15:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Silva Neto, Usuário Externo**, em 31/10/2021, às 21:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 04/11/2021, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1196952** e o código CRC **FFAC6D8B**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 322, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de gestores do Contrato nº 25/2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01951/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Cinthy Rici Coelho Borges**, matrícula nº 1934 e **Bruno Anderson Batista Silva**, matrícula nº 1697, como gestora e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 25/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de tradução simultânea e de libras, com os respectivos equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Getúlio Vaz

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA GERAL**, em 04/11/2021, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **1196955** e o código CRC **87346001**.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 106/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 19/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de impressão, cópia e digitalização compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, devidamente instalados e configurados nos locais previamente determinados pelo SENADO em Brasília-DF, durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIDE - 04/11/2021) 020001-00001-2021NE000005

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo n 01 ao Contrato de Credenciamento n 047/2019 celebrado entre o STF e a pessoa jurídica PERFECTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, matriz e filial, CNPJ 38.020.020/0001-05 e /0002-88 (Proc. nº 008152/2019). Objeto: incluir pacote de serviços no contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 03/11/2021. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Daniela Vieira de Queiroz Cavalcanti, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2017, celebrado entre o STF e a empresa OI S.A (Processo Eletrônico n. 007389/2017). Objeto: a) Reajustar o Contrato em 7,75%; b) Prorrogar o Contrato por 12 meses a partir de 19/12/2021. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 04/11/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Marcos Wellington Mariano Rocha e Vanessa Borges Raupp Fonseca, representantes legais.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 40001**

Nº Processo: 002888/2021. Objeto: Aquisição, no modelo Turn Key, de Sistema de Teleprompter para a TV Justiça, incluindo fornecimento, instalação, configuração e treinamento.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/11/2021 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00027-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/11/2021) 40001-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 40001**

Nº Processo: 003590/2021. Objeto: Aquisição de licenças do tipo Premium do serviço GitLab, para a solução de software de configuration management (SCM), integração e entrega contínua, com suporte técnico prestado pelo próprio provedor.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/11/2021 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00022-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stf.jus.br/portal/edital/listarEdital.asp.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/11/2021) 40001-00001-2021NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 007378/2021. Objeto: contratação do evento externo: "XXIII Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia". Contratada: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PATOLOGIA DO TRATO GENITAL INFERIOR E COLPOSCOPIA - CAPITULO DO DF. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 28/10/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 03/11/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 25/2021, firmado entre o CNJ e EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.977.786/0001-27. Processo SEI n. 01951/2021. Objeto: contratação de serviços de tradução simultânea e de libras, com os respectivos equipamentos. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 27/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Valor: R\$ 370.963,52. Programa de Trabalho: PTRES: 167502. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 04/11/2021. Vigência: 12 meses contados da assinatura do contrato. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Diretor-Geral Substituto; pela Contratada, Eduardo Rocha Silva Neto - Sócio.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 079/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Secretária de Administração Penitenciária do Mato Grosso - SESP MT. Processo: SEI n. 07324/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 169.090,48 (Cento e sessenta e nove mil, noventa reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 03/11/2021. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral e pela SESP MT, Jean Carlos Gonçalves - Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 050/2021 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Processo SEI n. 01342/2021. Objeto: alteração da Cláusula Quinta do acordo. Data de Assinatura: 28/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pela TJBA Desembargador Lourival Almeida Trindade - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 049/2021 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Processo SEI n. 01342/2021. Objeto: tornar sem efeito o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 049/2021. Data de Assinatura: 28/10/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJBA, Desembargador Lourival Almeida Trindade - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 134/2021, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO. Processo: SEI n. 02853/2019. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual - PEE, elaborado de forma conjugada, no âmbito do Programa Fazendo Justiça. Data da Assinatura: 04/11/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJTO, Desembargador João Rigo Guimarães - Presidente.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2021**

O Pregoeiro do CNJ, comunica que no Pregão n. 33/2021, declarou vencedora a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, para os itens 2 e 3 e comunico que o item 1 restou fracassado.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 04/11/2021) 040003-00001-2021NE000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº: 2021.00.000008078-0. Objeto: ação fechada e a distância, síncrona, com 63h de duração intitulada de "Programa de Imersão na Nova Lei de Licitações para as Equipes da Justiça Eleitoral", para até 500 pessoas, 11 Oficinas, com cargas horárias variáveis, cada uma com até 30 participantes e realização prevista para os meses de novembro e dezembro de 2021. Contratado: PORTAL L&C CURSOS E CAPACITAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 101.762,00 (cento e um mil setecentos e sessenta e dois reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 03/11/2021, por José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto. Ratificação: em 03/11/2021, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000805, emitida em 03.11.2021. FAVORECIDO: Manoel Cassio de Souza Guedes. OBJETO: Aquisição de material de papelaria. VALOR: R\$ 580,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000008664-9.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2021NE000800, emitida em 27.10.2021. FAVORECIDO: MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressoras. VALOR: R\$ 1.042,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000009403-0.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TA ao Contrato-TSE 35/2021, firmado entre o TSE e a Proquest Latin América Serviços e Produtos Para Acesso à Informação Ltda, CNPJ 05.775.256/0001-94. OBJETO: Excluir a prestação de serviço especializado de manutenção e atualização do sistema de gerenciamento de bibliotecas - ALEPH 500 no TRE-PI pelo período de 16/08/2021 a 27/11/2021. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 182.855,41. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, b, e § 1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/11/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Nilton Carlos de Oliveira, Procurador, pela empresa. SEI 2020.00.0000012606-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 55/2021**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Betta Instalação, Manutenção e Comércio Ltda. (CNPJ: 03.231.368/0001-59)

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDE - 04/11/2021) 050001-00001-2021NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2021**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas, para os respectivos grupos/itens:

Grupos/itens:	Ferragens	Líder	Gama
(1;2;5;6;7;10;11;12;14;17;18;19;20;21;22;24;25;26;27;31;33;36;37;40			e itens
859;860;861;862);	RVA Comércio Gama (8;9;13;28;32);	Comércio de Materiais de	
Construções Cavalheiros (38;39);	Brasil Comércio Atacadista de Materiais de Construção		
(16);	Dalmo Eustaquio Gomes (34);	Futura Comércio de Ferragens e Ferramentas (29;30);	
Liga Atacadista de Materiais para Escritório (3;4);	Lavare Soluções e Serviços de		
Construções (15);	JR Artigos de Decorações e Cortinas (23);	Minas Brasília Revestimentos e	
Decorações (item 858);	Osmar João Marchese (35).		

RODRIGO JORDÃO DIAS
Pregoeiro

(SIDE - 04/11/2021) 090026-00001-2021NE000001

